



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.089, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a Contratação de 02 (dois) fiscais de obras e posturas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Obras.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) fiscais de obras e posturas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras.

§1º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirão uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e perceberão uma remuneração mensal de R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais).

§2º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo serem prorrogadas por igual período, conforme necessidade.

Art.2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como a observância aos deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 07 de março de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**